

	demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhadas das notas explicativas, relativas a sua substância por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. <b>(DEIXOU DE APRESENTAR AS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO).</b>
12. LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES KIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 33.040.091/0001-48.	Por descumprir o item 8.6. Qualificação Econômico-Financeira - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhadas das notas explicativas, relativas a sua substância por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. <b>(DEIXOU DE APRESENTAR AS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO).</b>

**EMPRESAS HABILITADAS**

01. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.812.912/0001-08.	PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.551.378/0001-01.	PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
03. SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.169.270/0001-01.	PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
04. CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.631.402/0001-29.	PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.



É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "a" da Lei de Licitações e alterações posteriores, Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação.

A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**  
Presidente.

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:43AB37AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS**

Aos 07 (SETE) dias do mês de abril do ano 2022, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras - Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Antônio Ferreira Ivo Neto - membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar serviços de Consultoria e Assessoria ao Sistema Municipal na área de planejamento, monitoramento e controle, junto às Secretarias Diversas do município de Mombaça.** Após a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado:

**EMPRESAS INABILITADAS**

01. JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. LTDA, inscrita no nº 26.825.383/0001-02.	POR DESCUMPRIR OS ITENS - <b>6.1.3. Qualificação Técnica:</b> 6.1.3.2. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em consonância com a exigência mínima da cláusula nº 6.1.3.4. ATESTADOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE CONFORME ALÍNEA "a" DO REFERIDO ITEM, DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.3.4 NÃO ATENDENDO ASSIM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA EM EDITAL. Que opere ou esteja operando em órgão da administração pública direta ou indireta ou, ainda, na iniciativa privada, cujo orçamento seja igual ou superior ao somatório do orçamento dos órgãos promotores da presente licitação, estimado em <b>R\$ 48.743.350,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)</b> anuais, tomando como parâmetro os dados constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2022 e durante um período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, relatórios dos portais de transparência pública, balanços patrimoniais dos contratantes dos serviços, leis orçamentárias ou ainda outros documentos hábeis a demonstrar referida expertise. <b>(Exatidão apontada pela Súmula 263/TCU, Acórdão n. 2.939/2010 - Plenário/TCU, Acórdão n. 2.339/2011 - 3ª Câmara/TCU, Acórdão n. 2.337/2011 - Plenário/TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Acórdão 534/2016 - Plenário/TCU e entendimento do STJ na REsp 466.286/SP); A DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELA EMPRESA NÃO ATENDE O DISPOSTO NO ITEM 6.1.3.1.</b>
02 - SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 31.276.541/0001-17	POR DESCUMPRIR OS ITENS - <b>6.1.3. Qualificação Técnica:</b> 6.1.3.2. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em consonância com a exigência mínima da cláusula nº 6.1.3.4. ATESTADOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE CONFORME ALÍNEA "a" DO REFERIDO ITEM, DEIXOU DE APRESENTAR CONFORME ITEM 6.1.3.3 Indicação do pessoal técnico de nível superior adequado e disponível para a realização do objeto da licitação ) DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.3.4 NÃO ATENDENDO ASSIM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA EM EDITAL. Que opere ou esteja operando em órgão da administração pública direta ou indireta ou, ainda, na iniciativa privada, cujo orçamento seja igual ou superior ao somatório do orçamento dos órgãos promotores da presente licitação, estimado em <b>R\$ 48.743.350,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)</b> anuais, tomando como parâmetro os dados constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2022 e durante um período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, relatórios dos portais de transparência pública, balanços patrimoniais dos contratantes dos serviços, leis orçamentárias ou ainda outros documentos hábeis a demonstrar referida expertise. <b>(Exatidão apontada pela Súmula 263/TCU, Acórdão n. 2.939/2010 - Plenário/TCU, Acórdão n. 2.339/2011 - 3ª Câmara/TCU, Acórdão n. 2.337/2011 - Plenário/TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Acórdão 534/2016 - Plenário/TCU e entendimento do STJ na REsp 466.286/SP); A DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELA EMPRESA NÃO ATENDE O DISPOSTO NO ITEM 6.1.3.1.</b>
03 - F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.823.908/0001-21; 05 - YZALLON M. LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 41.766.364/0001-64	POR DESCUMPRIR OS ITENS - <b>6.1.3. Qualificação Técnica:</b> 6.1.3.2. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em consonância com a exigência mínima da cláusula nº 6.1.3.4. ATESTADOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE CONFORME ALÍNEA "a" DO REFERIDO ITEM, DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.3.4 NÃO ATENDENDO ASSIM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA EM EDITAL. Que opere ou esteja operando em órgão da administração pública direta ou indireta ou, ainda, na iniciativa privada, cujo orçamento seja igual ou superior ao somatório do orçamento dos órgãos promotores da presente licitação, estimado em <b>R\$ 48.743.350,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)</b> anuais, tomando como parâmetro os dados constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2022 e durante um período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, relatórios dos portais de transparência pública, balanços patrimoniais dos contratantes dos

serviços, leis orçamentárias ou ainda outros documentos hábeis a demonstrar referida expertise. *(Exigência amparada pela Súmula 263/TCU, Acórdão n. 2.938/2018 - Plenário/TCU, Acórdão n. 2.3.390/2011 - 2ª Câmara/TCU, Acórdão n. 2.3.400/2011 - Plenário/TCU que trata TC 619.452/2005-6; Acórdão 534/2016 - Plenário/TCU e entendimento do SFP do TCU nº 986.288/SFP). A DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELA EMPRESA NÃO ATENDE O DISPOSTO NO ITEM 5.1.3.6.1.*

**EMPRESA HABILITADA**

1 - CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.128.558/0001-04 PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art. 99, inciso I, da Lei de Licitações e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**  
(Presidente).

Publicado por:  
Karoline Andrade Abranto  
Código Identificador:2CB71045

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO NRO 00001/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nro 00001/22, de 03 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pacujá, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.631.238,15 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pacujá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00626/21  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.631.238,15 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.631.238,15 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacujá, em 03 de Janeiro de 2022.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Ceará  
Prefeitura Municipal de Pacujá  
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00626/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
14 01	Gabinete do Prefeito		
04.123.0052.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	67.465,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	3.199,09
3.3.90.39.00	Outros serv. de terç. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	24.780,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>95.444,09</b>
<b>PARA:</b>			
18 02	Fundo Manutenção e Des. Educação Básica		
12.361.0403.2.020	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB Impostos 30%	Anul.dotação	86.450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terç. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB Impostos 30%	Anul.dotação	134.006,00
12.365.0403.2.022	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Ensino Infantil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terç. pessoa jurídica		